TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preço para **Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos.** Com finalidade de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria e qualidade nos serviços prestados aos usuários do SUS, conforme **solicitação de nº 00150/24.**

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir as necessidades e melhorias da Saúde Bucal da população deste município a fim de que possam cumprir as metas pactuadas referentes ao atendimento e poder prestar serviços de qualidade aos usuários.

2.2. A aquisição tem por objetivo evitar a execução descentralizada do objeto, bem como a desfragmentação, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.3. Esta Secretaria Municipal de Saúde espera como resultados atender de forma eficaz e eficiente a demanda dos serviços odontológicos prestados para a população.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações e as quantidades de material de consumo descritos na **solicitação de nº 00150/24** se encaixam nas necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição do objeto será por nota de empenho autorizada e devidamente assinada pelo secretário da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, descriminando todas as informações necessárias, de acordo com a solicitação da secretaria.

3.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Realizar a Aquisição dos **Materiais e Insumos Odontológicos** de forma a atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Sendo assim, a CONTRATADA deverá

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

realizar as entregas em perfeitas condições, não sendo aceitos itens que estiverem em desacordo com as especificações da licitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de bens/serviço comum, de natureza contínua, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço por item através do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preço** em conformidade com os incisos I e II do art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023.

6. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceita em hipótese alguma a entrega de itens próximos ao vencimento.

6.2. A empresa adjudicatária deverá atender ao pedido imediatamente mediante solicitação do item descrito, **de acordo com a nota de empenho** emitido pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.3. Deverá entregar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da licitação, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. **Qualidade dos Materiais:** Os materiais devem ser de alta qualidade, duráveis e adequados para uso em ambientes de saúde, garantindo a eficácia e segurança no seu manuseio.

7.2. Sustentabilidade: Os materiais fornecidos devem ser sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

7.3. Preço Competitivo: A contratação deve garantir um preço competitivo e justo, considerando o orçamento disponível da Secretaria Municipal de Saúde e buscando a melhor relação custo-benefício.

7.4. Prazo de Entrega: A empresa contratada deve garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que os materiais estejam disponíveis no momento necessário para o uso das atividades da Secretaria.

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

7.5. Atendimento às Normas e Regulamentações: Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e qualidade dos produtos.

7.6. Ao considerar esses requisitos, a contratação para a aquisição dos material para a Secretaria Municipal de Saúde visa garantir a eficiência, eficácia e transparência no fornecimento de materiais essenciais para o bom funcionamento das atividades de saúde pública, contribuindo para o interesse público e o bem-estar da comunidade atendida.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A estimativa do valor da presente contratação pode ser observado no anexo II do Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto da licitação conforme solicitado e em tempo hábil.

9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente processo licitatórias.

9.5. Apresentar os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

9.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da licitação, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

9.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

10.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

10.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bem, sendo esta devidamente designada por esta Administração, além de um servidor do Almoxarifado Central e pela CONTRATANTE.

11.3. Os representantes da Comissão juntamente com um servidor do Almoxarifado Central sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, determinando o que for necessário à

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.6. Não serão aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

12. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste termo de referencia, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central deste município, localizado na Av. Vivaldo Carreta, n° 5100, RO 010.

12.3. **A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos imediatamente mediante solicitação dos itens descritos, de acordo com a nota de empenho emitido pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**

12.4. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na quantidade ou marca dos objetos entregues, o responsável do Almoxarifado Central deverá recusar o recebimento do objeto e a empresa deverá efetuar uma nova entrega com as devidas correções, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo hábil para perfeita continuidade dos serviços públicos.

13. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O objeto será recebido provisoriamente no almoxarifado central sobe conferencia do responsável.

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

13.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela Comissão de Recebimento de Bens após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da certificação na nota fiscal.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será faturado mediante apresentação da ordem de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.

15.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.

15.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:

A. Certificado de Regularidade do FGTS;

B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);

D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E. Certidão Negativa Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. A empresa contratada se obriga a **não subcontratar**, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

18. VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

19. GARANTIA:

19.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue com garantia de qualidade dos produtos, não sendo aceitos produtos próximos ao vencimento.

19.2. Requer ainda garantia na eficácia, eficiência e agilidade da empresa vencedora do certame nas entregas a serem realizadas, garantindo assim, a reposição desejável do estoque em tempo hábil.

19.3. A empresa vencedora deste certame deverá fornecer todo o suporte crucial para o uso da garantia, caso esta seja necessário ser acionada.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

20.1. O certame licitatório será realizado nos termos da Lei nº 14.133/21 na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item** através do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preço** em conformidade com os incisos I e II do art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023.

20.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

20.3. Para a aquisição em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

21.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o de **menor preço por item**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

22.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

23. MODO DE DISPUTA:

23.1. O modo de disputa a ser realizado será de acordo com o art. 56 da lei nº 14.133/2021.

24. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:

24.1. Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 387.

24.2. Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 44.90.52 ficha 185.

Novo Horizonte do Oeste RO, 31 de outubro de 2024.

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Diretor Administrativo da Saúde

LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 362/2024

ID: 210492 e CRC: AA6CC389

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERÊNCIA	**SAÚDE**	**31/10/2024**

ID: **210492**
CRC: **AA6CC389**
Processo: **1-744/2024**
Usuário: **KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES**
Criação: **31/10/2024 12:26:30** Finalização: **31/10/2024 12:27:37**

Processo Documento

MD5: **697369B55B80D6871729B348A726ACFD**

SHA256: **E9FB29D019B082D5D485FBAB9A2232EA1E58C3B946767778086A27F9EE8B1BAB**

Súmula/Objeto:
TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	31/10/2024 12:26:30

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS	31/10/2024 12:26:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/2024 12:27:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/11/2024 10:49:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 210492 e o CRC AA6CC389.